



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO ADITIVO Nº 01/2026/2026-UCON/SELOG/SR/PF/MG

Processo nº 08350.017864/2025-69

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2025-SR/PF/MG, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL DE MINAS GERAIS E A EMPRESA MATTOLI ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

A União Federal, por intermédio da Superintendência Regional da Polícia Federal em Minas Gerais, com sede na Avenida Raja Gabáglia, 1597, Bairro Cidade Jardim, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0029-37, neste ato representado(a) pelo(a) Delegado de Polícia Federal, RICHARD MURAD MACEDO, nomeado pela Portaria nº 08, de 03 de janeiro de 2024 publicada no *DOU* de 04 de janeiro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 17.102 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MATTOLI ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.313.073/0001-34, sediado(a) na Rua Roberto Silveira, 1572, sala 703, na cidade de Nilópolis/RJ, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por PEDRO PAULO MATTOS DE OLIVEIRA, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 08350.017864/2025-69 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do contrato 17/2025, mediante cláusulas e condições a seguir anunciadas :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto reduzir a jornada de trabalho de 44 horas para 40 horas semanais para o serviço contínuo de dedicação exclusiva de mão de obra, objeto do Contrato nº 17/2025-SR/PF/MG, na forma da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148 de 2026.

1.2 A redução se aplica a todos os trabalhadores que prestarem os serviços acima indicados no âmbito do Contrato nº 17/2025 (art. 2º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148, de 2026).

1.3 Ressalte-se que não haverá alteração na planilha de custos, de acordo com o constante nos normativos descritos supra.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

2.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 01/07/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

RICHARD MURAD MACEDO
Superintendente Regional SR/PF/MG

PEDRO PAULO MATTOS DE OLIVEIRA
Mattoli Engenharia Serviços LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PAULO MATTOS DE OLIVEIRA**, Usuário **Externo**, em 27/06/2026, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICHARD MURAD MACEDO**, Superintendente **Regional**, em 02/07/2026, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146675436&crc=93EE0BF4.
Código verificador: **146675436** e Código CRC: **93EE0BF4**.

Referência: Processo nº 08350.017864/2025-69

SEI nº 146675436